



Inepar S.A. Indústria e Construções

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06

NIRE nº 35.3.0035492-3

COMPANHIA ABERTA

AVISO AOS ACIONISTAS

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES (“IIC”), em continuidade às informações divulgadas no Fato Relevante de 01 de setembro de 2011, informa que os seus acionistas e os acionistas da sua controlada Inepar Energia S.A. (“IE”), reunidos nas respectivas assembleias gerais realizadas em 21 de novembro de 2011, aprovaram a incorporação da IE pela IIC, que tem por objetivo sucedê-la em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do art. 227 da Lei 6.404/76 (“Incorporação”):

Em decorrência da aprovação da Incorporação, os acionistas não-controladores da IE receberão ações da IIC com base na relação de substituição de 22 (vinte e duas) ações ordinárias ou preferenciais (classes “A” ou “B”), da IE para cada ação ordinária ou preferencial da IIC. Desta forma, os acionistas detentores de ações ordinárias da IE terão direito à conversão destas ações em ações ordinárias de emissão da IIC, e os acionistas detentores de ações preferenciais classes “A” ou “B” da IE terão direito à conversão destas ações em ações preferenciais, de classe única, de emissão da IIC. As frações das ações resultantes da substituição da participação de cada acionista da IE que não se compuser de modo a formar inteiros serão agrupadas em ações inteiras da IIC e em seguida alienadas em leilão especial na BM&FBOVESPA. O produto dessa alienação será dividido, proporcionalmente, entre os titulares das respectivas frações.

Em consequência, serão emitidas 7.368.294 (sete milhões, trezentas e sessenta e oito mil, duzentas e noventa e quatro) ações nominativas escriturais, sem valor nominal, sendo 2.727.274 (dois milhões, setecentas e vinte e sete mil, duzentas e setenta e quatro) ações ordinárias e 4.641.020 (quatro milhões, seiscentas e quarenta e um mil, e vinte) ações preferenciais, passando o capital social da IIC a ser de R\$ 398.977.131,06 (trezentos e noventa e oito milhões, novecentos e setenta e sete mil, cento e trinta e um reais e seis centavos).

1. Direito de Retirada

Nos termos do art. 137, da Lei nº 6.404/76, os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais classes “A” e “B” da IE dissidentes da deliberação da assembleia geral que aprovou a Incorporação terão o direito de retirar-se da companhia (“Direito de Retirada”), fazendo jus ao reembolso de suas ações pelo valor patrimonial de R\$ 0,1742260 (dezessete centavos e fração) por ação, apurado com base no último balanço aprovado pela assembleia geral da IE, levantado em 30 de junho de 2011.

O Direito de Retirada poderá ser exercido pelos acionistas dissidentes somente com relação à totalidade das ações ordinárias e/ou preferenciais classes “A” e “B” da IE de que tais acionistas sejam comprovadamente titulares, ininterruptamente, desde o dia 01 de setembro de 2011, antes da abertura do mercado, data de publicação do Fato Relevante que deu conhecimento ao mercado da Incorporação, até a data do efetivo exercício do Direito de Retirada. As ações adquiridas após o dia 01 de setembro de 2011, inclusive, não conferirão ao seu titular direito de retirada com relação à Incorporação.



Inepar S.A. Indústria e Construções

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06

NIRE nº 35.3.0035492-3

COMPANHIA ABERTA

O acionista dissidente que desejar exercer o Direito de Retirada deverá manifestar expressamente sua intenção de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, iniciado na data de publicação da ata da assembleia geral da IE que deliberou sobre a Incorporação, realizada em 20 de dezembro de 2011, encerrando-se tal prazo no dia 19 de janeiro de 2012. O pagamento do valor do reembolso, dependerá da efetivação da operação, consoante preceitua o art. 230 da LSA. Para tanto, até o 10º dia após o término do prazo para o exercício do direito de retirada, os órgãos da administração convocarão assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação, nos termos previstos pelo art. 137, §3º da LSA. Em ratificada a deliberação, será definida na referida assembleia a data do pagamento do valor do reembolso, que será oportunamente comunicada ao mercado.

2. Forma de Exercício do Direito de Retirada

Os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais classes “A” e “B” da IE que desejarem exercer o Direito de Retirada deverão, dentro do prazo previsto acima, comparecer a uma das agências do Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”), dentro do horário de expediente bancário da sua localidade, e preencher o formulário correspondente, disponível na própria instituição financeira, devendo para tanto, entregar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

(i) Acionista Pessoa Física: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.

(ii) Acionista Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes.

Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA, se desejarem, deverão exercer o direito de retirada por meio dos seus agentes de custódia.

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para que o procurador manifeste em seu nome o exercício do Direito de Retirada e solicite o reembolso das ações, com o respectivo reconhecimento de firma.

3. Informações Adicionais sobre o Direito de Retirada

Os acionistas dissidentes poderão, no ato da retirada, requerer o levantamento de balanço especial da IE, nos termos do disposto no §2º, do art. 45 da Lei nº 6.404/76. Nesse caso, após o decurso do prazo estabelecido para que a Incorporação seja reconsiderada, nos termos do §3º, do art. 137, da Lei nº 6.404/76, o acionista receberá 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso, sendo o saldo, se houver, pago dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da deliberação da assembleia geral extraordinária que aprovou a Incorporação.



Inepar S.A. Indústria e Construções

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06

NIRE nº 35.3.0035492-3

COMPANHIA ABERTA

Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Relações com Investidores da IIC, através do telefone (11) 5054-7100 ou *e-mail* ri@inepar.com.br, ou ainda, em qualquer agência do Bradesco, através do telefone 0800-701-1616 ou *e-mail* 4010.acecustodia@bradesco.com.br.

São Paulo/SP, 20 de dezembro de 2011

Dionísio Leles da Silva Filho
Diretor de Relações com Investidores de
Inepar S.A. Indústria e Construções